



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO N.º 106/2003

EM, 16 DE DEZEMBRO DE 2003.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim –
Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica
Municipal, Lei Municipal nº 1140/2002 e Lei Federal nº 4.320.

DECRETA:

ART.1º - Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por
ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março
de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminado a seguir:

02.02 – GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 319013.....R\$ 10.000,00

03.01 – GABINETE DO GERENTE DE FINANÇAS

048442022.006 – 339047.....R\$ 15.000,00

048442022.006 – 469071.....R\$ 20.000,00

05.01 – GABINETE DO GERENTE DE EDUCAÇÃO

123613022.011 – 339039.....R\$ 20.000,00

08.01 – GABINETE DO GERENTE DE OBRAS

154514012.023 – 319013.....R\$ 10.000,00

154514012.023 – 339039.....R\$ 25.000,00

ART. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da
seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 319011.....R\$ 10.000,00

05.01 – GABINETE DO GERENTE DE EDUCAÇÃO

123613021.002 – 449052.....R\$ 20.000,00

123613022.010 – 339030.....R\$ 50.000,00

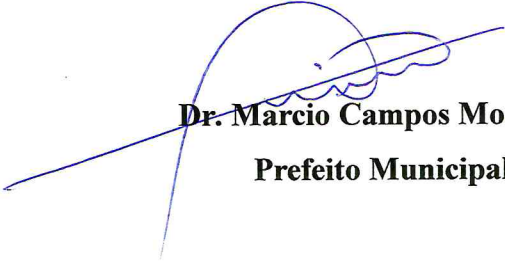
138133031.025 – 339030.....R\$ 10.000,00

138133032.025 – 449052.....R\$ 10.000,00

100.000,00 (cem mil reais)

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 16 de Dezembro de 2003.



Dr. Marcio Campos Monteiro

Prefeito Municipal